LEI Nº 4.633, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.020.
(Projeto de Lei n° 049/2020, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA A EDIFICAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICIPIO, DE MONUMENTO COMEMORATIVO DOS 100 ANOS DE FUNDAÇÃO DA LOJA MAÇÔNICA DEUS E CARIDADE 7ª NO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a edificação, sem qualquer ônus para o município, de um monumento comemorativo dos 100 anos de Fundação da Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª, na Praça Dr. Jorge, Centro, Lavras/MG, a ser custeada pela referida instituição.

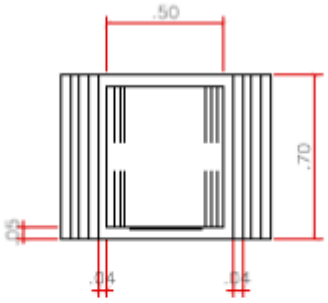
Art. 2º. A edificação de que trata o artigo 1º deverá se dar conforme croqui constante no Anexo Único desta Lei, observadas as legislações municipais pertinentes em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

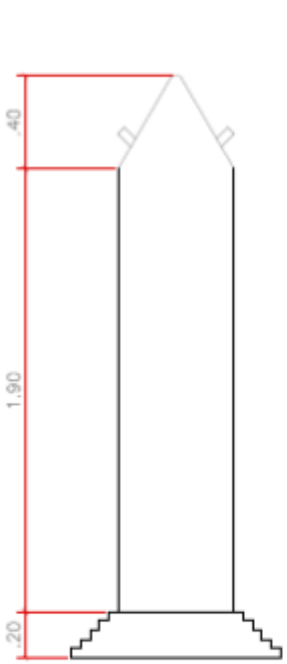
Prefeitura Municipal de Lavras, 17 de dezembro de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

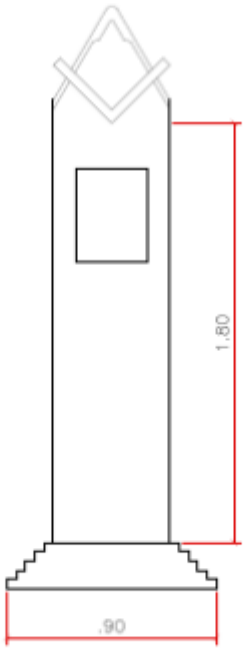
ANEXO ÚNICO
Lei n° 4.633/2020



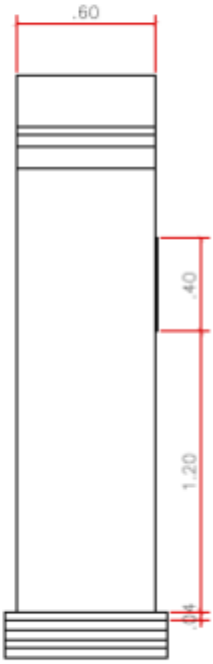
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:25



ELEVAÇÃO POSTERIOR
ESCALA 1:25



ELEVAÇÃO FRONTAL
ESCALA 1:25



VISTA LATERAL
ESQUERDA
ESCALA 1:25